

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 610/2025

AUTORES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA:

OFÍCIO Nº 1624-2025-GP - REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 12025583 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12025583

ANTEPROJETO DE LEI

Reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 1º Reajusta pelo percentual de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), aplicáveis a partir de 1º de maio de 2025:

I - os valores dos vencimentos básicos dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, constantes nas Tabelas 1 a 6 do Anexo III, nas Tabelas 1 a 8 do Anexo VI e no Anexo IX, todos da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, na forma do **Anexo I** desta Lei;

II - os valores dos vencimentos básicos dos cargos em comissão do Poder Judiciário do Estado do Paraná, das Tabelas 1 a 4 do Anexo I da Lei nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023, na forma do **Anexo II** desta Lei;

III - os valores dos encargos especiais e das funções comissionadas do Poder Judiciário do Estado do Paraná, constantes nas Tabelas 1 e 2 da Lei nº 17.250, de 31 de julho de 2012, nas Tabelas 4 a 6 do Anexo I da Lei nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013 e no Anexo I da Lei nº 17.257, de 2012, na forma do **Anexo III** desta Lei;

IV - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná regidos pela Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, constantes na Tabela 3 do Anexo III da referida lei, na forma do **Anexo IV** desta Lei;

V - os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná:

a) concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ou com fundamento na Emenda Constitucional

Estadual nº 45, de 4 de dezembro de 2019; e

b) que não possuem paridade com servidores ativos.

VI - os valores correspondentes à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, conforme disposto nos arts. 22 e 24 da Lei nº 16.748, de 2010.

Parágrafo único. Os reajustes acumulados aplicados neste artigo correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA acumulado de maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para cargo de provimento em comissão optará entre o vencimento do cargo em comissão e a remuneração que percebe em razão de seu cargo efetivo, acrescida em 20% (vinte por cento) do valor símbolo do cargo comissionado.

Art. 3º A implementação do reajuste previsto nesta Lei ou em leis pretéritas, atenderá ao disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 16.165, de 6 de julho de 2009, e fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12025583** e o código CRC **B616045F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

JUSTIFICATIVA Nº 12025585 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI:TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI:DOC Nº 12025585

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objeto o reajuste dos vencimentos dos cargos e das funções dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A proposta enquadra-se dentro da autonomia deste Tribunal de Justiça de fixação da política remuneratória de seus servidores, assegurando-se a adequada recomposição dos vencimentos, conforme dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Os reajustes acumulados correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025, no percentual de 5,53%.

Vale ressaltar que o reajuste terá sua implementação condicionada à disponibilidade financeira e à observância dos limites de despesa de pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que referida despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com o Orçamento do Poder Judiciário para o exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2024-2027, aprovado pela Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, conforme declaração do ordenador de despesas que segue.

Além disso, o art. 2º do Anteprojeto de Lei dispõe que a remuneração dos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão que poderão optar entre o vencimento do cargo em comissão e a remuneração percebida em razão de seu cargo efetivo, acrescida em 20% (vinte por cento) do valor símbolo do cargo comissionado.

O texto reproduz a redação original do art. 159 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, antes da alteração introduzida pela Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023. Outrossim, a previsão constou da Lei nº 22.085, de 5 de agosto de 2024.

A presente proposta foi aprovada por unanimidade de votos na sessão administrativa do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, realizada em 28 de julho do ano corrente.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12025585** e o código CRC **D5C0DCC3**.

0048641-69.2025.8.16.6000

12025585v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 11950575 - SG-SEPLAN-CEO-DOCAC

SEI/TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI/DOC Nº 11950575

Prezada Secretária,

Em atenção ao Ofício encaminhado pela Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça, apresentamos a seguir as estimativas de impacto orçamentário decorrentes do reajuste anual dos servidores do Poder Judiciário, com base na inflação acumulada no período de maio de 2024 a abril de 2025.

De acordo com os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre maio de 2024 e abril de 2025 foi de 5,53%.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 1.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05529730
Valor percentual correspondente	5,529730 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.055,30 (REAL)

2. Estimativas de Custos

Considerando a data-base, detalham-se os **impactos financeiros a partir de maio de 2025**, distribuídos conforme os elementos de despesa afetados:

P/A	Elemento	Custo Anual	Custo para 2025
8004 - FUNJUS	Vencimentos e Vantagens	22.281.121,85	14.028.854,50
	Contribuição Patronal - RPPS	4.812.491,65	2.961.533,32
Sub Total		27.093.613,50	16.990.387,82
8005 - Gestão de Atividades do 2º grau	Vencimentos e Vantagens	35.225.435,19	22.178.977,71
	Contribuição Patronal - RGPS	1.202.498,34	739.998,98
	Contribuição Patronal - RPPS	7.681.709,60	4.727.205,91
Sub Total		44.109.643,13	27.646.182,60
8226 - Gestão de Atividades do 1º grau	Vencimentos e Vantagens	27.874.184,69	17.550.412,58
	Contribuição Patronal - RGPS	1.626.970,86	1.001.212,84
	Contribuição Patronal - RPPS	9.898.983,30	6.091.682,03
Sub Total		39.400.138,85	24.643.307,45
Total Geral		110.603.395,48	69.279.877,87

Diante disso, observa-se que o custo total estimado para 2025 é de **R\$ 69.279.877,87 (sessenta e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**. Com estimativa de aumento de gasto para 2026 de R\$ 110.603.395,48 (cento e dez milhões, seiscentos e três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3. Previsão Orçamentária

Informa-se que o **impacto orçamentário está acima do que foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025** (Lei Estadual nº 22.267/2024), em decorrência da inflação apurada ter superado a projeção originalmente adotada, bem como do crescimento vegetativo da folha de pagamento. Assim, caso a proposta seja aprovada, considerando os critérios de conveniência e oportunidade, será necessária a suplementação orçamentária, o que pode advir mediante a não implementação ou redução de outras despesas estimadas na referida proposta orçamentária.

Neste sentido, sugere-se o encaminhamento à Secretaria de Finanças para informar acerca da disponibilidade de recursos financeiros para o exercício corrente, visto possuir dados mais atualizados sobre os ajustes orçamentários realizados.

Por fim, apresenta-se tabela contendo os percentuais caso ocorra o fracionamento do reajuste em três etapas ao longo do exercício de 2025:

Parcela	Data de Aplicação	Percentual
1ª Parcela	01/05/2025	1,81%
2ª Parcela	01/08/2025	1,81%
3ª Parcela	01/11/2025	1,82%

É a informação.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Joaquim Israel Ribas Pereira

Divisão de Orçamento, Controle e Acompanhamento de Custos

Roberto Langer

Chefe da Divisão de Orçamento, Controle e Acompanhamento de Custos

DANIEL PEREIRA BARBOSA

Coordenadoria de Estratégia e Orçamento

I. De acordo com a Informação retro elaborada pela Divisão de Orçamento, Controle e Acompanhamento de Custos da Coordenadoria de Estratégia e Orçamento;

II. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica desta Secretaria para elaboração de minuta de anteprojeto de lei considerando a possibilidade de parcelamento em três etapas, conforme apresentado pela Divisão de Orçamento, Controle e Acompanhamento de Custos.

FLÁVIA VERUSCA BUTURI MONARIN MATOS

Secretária de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VERUSCA BUTURI MONARIN MATOS, Secretária de Planejamento do Tribunal de Justiça**, em 11/07/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PEREIRA BARBOSA, Coordenador de Estratégia e Orçamento**, em 11/07/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LANGER, Chefe da Divisão de Orçamento, Controle e Acompanhamento de Custos**, em 11/07/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ISRAEL RIBAS PEREIRA, Técnico Judiciário**, em 11/07/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11950575** e o código CRC **D27A5B35**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 11996884 - SG-SEPLAN-CEO-DOCAC

SEI:TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI:DOC Nº 11996884

I- Tendo em vista a Informação 11984915, comunica-se que a despesa possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de Julho de 2024).

Roberto Langer

Chefe da Divisão de Orçamento, Controle e Acompanhamento de Custos

Samuel de Lima Junior

Coordenador de Estratégia e Orçamento, em exercício

I - Ciente e de acordo com a informação.

II - Encaminhe-se à Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral.

Flavia Verusca Buturi Monarin Matos

Secretária de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LANGER, Chefe da Divisão de Orçamento, Controle e Acompanhamento de Custos**, em 23/07/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VERUSCA BUTURI MONARIN MATOS, Secretária de Planejamento do Tribunal de Justiça**, em 23/07/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE LIMA JUNIOR, Coordenador de Estratégia e Orçamento**, em 23/07/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11996884** e o código CRC **5D24C6FF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 12005988 - SG-SF-CCO-DCC

SEI/TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI/DOC Nº 12005988

Senhor Coordenador,

I - Em atendimento a Cota 12005834-SG-SF-GS e tendo em vista o contido no Despacho 12004836-SG-SEPLAN-GS-CJ e no Despacho 12000807-SG-GSG-CJ , informa-se que foi elaborado o custo financeiro estimado para recomposição inflacionária anual nas tabelas de vencimento dos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, considerando o percentual acumulado de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento) a ser pago em parcela única a partir do dia 1º de maio de 2025.

II - Dessa forma, a estimativa financeira de acréscimo mensal relativo a despesa de pessoal, após aplicado o índice de 5,53% é de R\$ 9.393.895,63 (nove milhões, trezentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

Quadro Geral Categorias	Custo Acréscimo Mensal a partir de 01/05/2025 5,53%
0501 - 1º Grau TJ	1.964.916,77
Contribuição Patronal	469.550,22
0501 - 1º Grau TJ - Sub total	2.434.467,00
0501 - 2º Grau TJ	2.519.477,21
Contribuição Patronal	567.936,86
0501 - 2º Grau TJ - Sub total	3.087.414,08
INATIVOS	1.898.096,06
0501 - TJPR - Total	7.419.977,14
0562 - FUNJUS	1.562.524,69
Contribuição Patronal	411.393,80
0562 - FUNJUS - Total	1.973.918,49

Folha base: junho/2025 (contemplando o remanejamento de servidores entre fontes pagadoras FUNJUS/TJPR, ocorrido em maio/2025,

É a informação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

CARLA LEANDRA GIMENES MOREIRA DE LIMA

Chefe da Divisão de Contabilidade de Custos

I - Ciente e de acordo.

II - Encaminhe-se à Divisão de Execução e Controle Orçamentário - SG-SF-CCO-DECO para estudos de impacto orçamentário e financeiro.

LEONIR VALMORBIDA

Coordenador de Contabilidade e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **CARLA LEANDRA GIMENES MOREIRA DE LIMA, Chefe da Divisão de Contabilidade de Custos**, em 24/07/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR VALMORBIDA, Coordenador de Contabilidade e Orçamento**, em 24/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12005988** e o código CRC **1054AF4E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 12006209 - SG-SF-CCO-DECO

SEI:TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI:DOC Nº 12006209

Senhor Chefe,

Em atendimento a Cota 12005834 SG-SF-GS da Senhora Secretária de Finanças, para estudos de disponibilidade orçamentária e financeira, referente ao reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), aos valores dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, incluindo aqueles custeados pelo orçamento do FUNJUS, conforme previsto na Minuta 12004832.

Quanto à análise dos custos contidos na informação 12005988 SG-SF-CCO-DCC, em relação aos limites orçamentários e financeiros, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa em questão é de caráter continuada, ficando assim demonstrada:

Tabela 1 - Demonstração do Custo

ESPECIFICAÇÃO	5,53%
Servidores – TJ	7.419.977,14
Servidores – FUNJUS	1.973.918,49
TOTAL	9.393.895,63

As despesas de 2025 e as projeções para os dois períodos seguintes ficam assim demonstradas abaixo:

I - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

Tabela 2 - LRF

R\$1,00

Períodos	08/2025 a 07/2026		08/2026 a 07/2027		08/2027 a 07/2028	
RCL	71.369.094.169		74.937.548.877		78.684.426.321	
DLP	3.253.578.817	4,56%	3.453.901.563	4,61%	3.632.492.312	4,62%
	127.689.571		141.286.800		151.467.760	
DLP II	3.381.268.388	4,74%	3.595.188.362	4,80%	3.783.960.072	4,81%

Observações:

- 1) Para a presente despesa foi considerado os encargos patronais e o reajuste de 5% aa.
- 2) Para o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL foi considerado o reajuste de 5% a.a.
- 3) Para o valor da Despesa Líquida de Pessoal – DLP foi calculado com base na projeção anual de 5% das despesas com a folha de pagamento (TJ e FUNJUS) e despesas informadas e projetadas.

Os limites de despesa com pessoal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estão assim

definidos:

- 1) alerta, inciso II do § 1º do Art. 59, é de 5,40%;
- 2) prudencial, § único do Art. 22, é de 5,70%;
- 3) máximo (Tribunal de Justiça), § 1º do Art. 20, é de 6,00%.

Sob os enfoques das Leis de Orçamento, a presente situação, consiste na seguinte análise:

II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – LOA/LDO-2025

Ao analisar as leis orçamentárias vigentes constata-se que tanto para o FUNJUS, cujo orçamento provém de recursos diretamente arrecadados, convênios e transferências diversas, quanto para as dotações orçamentárias provenientes do Tesouro do Estado destinadas ao Poder Judiciário, há saldo orçamentário e financeiro suficiente para cobrir a despesa em comento.

Desta forma, entendemos que a demanda em tela está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para 2025 (Lei nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024).

Assim, com base no contido na Leis orçamentárias e em nossos registros, conclui-se que os saldos orçamentários e financeiros existentes permitem fazer frente aos desembolsos gerados pela despesa em tela.

Finalmente, sugere-se o retorno deste expediente ao Gabinete do Secretário-Geral SG-GSG, para os devidos fins.

Marcos Aurelio Rodrigues

Economista

José Renato Mazzarotto

Assistente Técnico de Secretaria

De acordo.

A Senhora Secretária

Leonir Valmorbida

Chefe da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento

I. Ciente.

II. Acolho a informação supra.

III. Restitua-se este expediente ao Gabinete do Secretário-Geral

MARIA ANITA DOS ANJOS

Secretária de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO RODRIGUES, Economista**, em 24/07/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO MAZZAROTTO, Assistente Técnica de Secretaria ou Departamento**, em 24/07/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR VALMORBIDA, Coordenador de Contabilidade e Orçamento**, em 24/07/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANITA DOS ANJOS, Secretária de Finanças do Tribunal de Justiça**, em 24/07/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12006209** e o código CRC **5BDC79F4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECLARAÇÃO Nº 12025587 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12025587

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **declaro** que as despesas decorrentes do Anteprojeto de Lei que reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2025 (Lei nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024) e e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024) e compatibilidade com o Plano Plurianual para 2024 a 2027 (Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023).

Curitiba, data da assinatura digital.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12025587** e o código CRC **4B2F981A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ANEXO Nº 12025694 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEIITJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEIIDOC Nº 12025694

ANEXO I

Altera as Tabelas 1 a 6 do Anexo III e as Tabelas 1 a 8 do Anexo VI e o Anexo IX, todos da Lei 16.748, de 2010, conforme alterações da Lei nº 20.329, de 2020.

ANEXO III - da Lei 16.748, de 2010

Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná

Parte Permanente

TABELA 1

JURÍDICA ESPECIAL (JES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
JES-1	12.252,36
JES-2	12.619,96
JES-3	12.998,56
JES-4	13.388,53
JES-5	13.790,17
JES-6	14.203,89
JES-7	14.630,00
JES-8	15.068,88
JES-9	15.520,95
JES-10	15.986,60
JES-11	16.466,19
JES-12	16.960,18

TABELA 2

APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (AES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AES-1	10.959,69
AES-2	11.288,49
AES-3	11.627,15
AES-4	11.975,96
AES-5	12.335,21
AES-6	12.705,26
AES-7	13.086,41
AES-8	13.479,01
AES-9	13.883,36

AES-10	14.299,83
AES-11	14.728,85
AES-12	15.170,73

TABELA 3

AUXILIARES DA JUSTIÇA DE NÍVEL SUPERIOR (AJS)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AJS-1	9.740,14
AJS-2	10.227,17
AJS-3	10.738,52
AJS-4	11.275,44
AJS-5	11.839,24
AJS-6	12.431,20
AJS-7	13.052,76
AJS-8	13.705,38
AJS-9	14.390,70
AJS-10	15.110,19
AJS-11	15.865,71
AJS-12	16.658,98

TABELA 4

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT) (Antiga IAD)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	8.561,39
INT-2	8.989,44
INT-3	9.438,91
INT-4	9.910,85
INT-5	10.406,42
INT-6	10.926,73
INT-7	11.473,05
INT-8	12.046,68
INT-9	12.649,03
INT-10	13.281,53
INT-11	13.945,55
INT-12	14.642,92

TABELA 5

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	7.474,68
INT-2	7.848,42
INT-3	8.240,85
INT-4	8.652,88
INT-5	9.085,56
INT-6	9.539,85
INT-7	10.016,83
INT-8	10.517,66
INT-9	11.043,57
INT-10	11.595,77
INT-11	12.175,58
INT-12	12.784,36

TABELA 6

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT) (Antiga AUJ)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	7.474,68
INT-2	7.848,42
INT-3	8.240,85
INT-4	8.652,88
INT-5	9.085,56
INT-6	9.539,85
INT-7	10.016,83
INT-8	10.517,66
INT-9	11.043,57
INT-10	11.595,77
INT-11	12.175,58
INT-12	12.784,36

ANEXO VI - da Lei 16.748, de 2010

Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná **Parte Suplementar**

ANEXO VI TABELA 1

APOIO ESPECIALIZADO SUPERIOR (AES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AES-1	11.975,96
AES-2	12.335,21
AES-3	12.705,26
AES-4	13.086,41
AES-5	13.479,01
AES-6	13.883,36
AES-7	14.299,83
AES-8	14.728,85
AES-9	15.170,73

TABELA 2

SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA (SEJ)	
NÍVEL	VENCIMENTO
SEJ-1	11.275,44
SEJ-2	11.839,24
SEJ-3	12.431,20
SEJ-4	13.052,76
SEJ-5	13.705,38
SEJ-6	14.390,70
SEJ-7	15.110,19
SEJ-8	15.865,71
SEJ-9	16.658,98

TABELA 3

CONTABILISTA SUPERIOR (COS) (Antigo Contabilista Judiciário)	
NÍVEL	VENCIMENTO
COS-1	11.275,44

COS-2	11.839,24
COS-3	12.431,20
COS-4	13.052,76
COS-5	13.705,38
COS-6	14.390,70
COS-7	15.110,19
COS-8	15.865,71
COS-9	16.658,98

TABELA 4

CONTABILISTA SUPERIOR (COS) (Antigo Contador e Avaliador - AES)	
NÍVEL	VENCIMENTO
COS-1	10.345,26
COS-2	10.862,53
COS-3	11.405,66
COS-4	11.975,96
COS-5	12.574,74
COS-6	13.203,49
COS-7	13.863,67
COS-8	14.556,87
COS-9	15.284,70

TABELA 5

AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	
NÍVEL	VENCIMENTO
AUJ-1	8.652,88
AUJ-2	9.085,56
AUJ-3	9.539,85
AUJ-4	10.016,83
AUJ-5	10.517,66
AUJ-6	11.043,57
AUJ-7	11.595,77
AUJ-8	12.175,58
AUJ-9	12.784,36

TABELA 6

CARREIRA INTERMEDIÁRIA (INT) (Antiga IAD)	
NÍVEL	VENCIMENTO
INT-1	9.910,85
INT-2	10.406,42
INT-3	10.926,73
INT-4	11.473,05
INT-5	12.046,68
INT-6	12.649,03
INT-7	13.281,53
INT-8	13.945,55
INT-9	14.642,92

TABELA 7

BÁSICA (BAS)	
NÍVEL	VENCIMENTO
BAS-1	5.308,94

BAS-2	5.600,92
BAS-3	5.908,98
BAS-4	6.233,97
BAS-5	6.576,85
BAS-6	6.938,57
BAS-7	7.320,25
BAS-8	7.722,84
BAS-9	8.147,61

TABELA 8

BÁSICA (BAS) (Antiga AOB)	
NÍVEL	VENCIMENTO
BAS-1	5.308,94
BAS-2	5.600,92
BAS-3	5.908,98
BAS-4	6.233,97
BAS-5	6.576,85
BAS-6	6.938,57
BAS-7	7.320,25
BAS-8	7.722,84
BAS-9	8.147,61

ANEXO IX - da Lei 16.748, de 2010

NÍVEL	VENCIMENTO
FRA-1	5.632,36
FRA-2	5.913,99
FRA-3	6.209,68
FRA-4	6.520,19
FRA-5	6.846,21
FRA-6	7.188,48
FRA-7	7.547,93
FRA-8	7.925,30
FRA-9	8.321,60

ANEXO II

Altera as Tabelas 1 a 4 do Anexo I da Lei 21.811, de 2023.

ANEXO I - da Lei 21.811, de 2023

Cargos Em Comissão
Vencimento Básico

TABELA 1

Simbologia	Vencimento
DAS-1	1.369,41
DAS-2	1.208,60
DAS-3	1.126,39
DAS-4	963,14
DAS-5	880,89
DAS-6	791,38

TABELA 2

Simbologia	Vencimento
CAS-1	1.077,16
CAS-2	830,45
CAS-3	489,30

TABELA 3

Simbologia	Vencimento
1-C	568,47
2-C	525,00
3-C	484,60
4-C	489,30
5-C	416,72

TABELA 4

Simbologia	Vencimento
1-D	320,56
2-D	398,92

ANEXO III

Altera as Tabelas 1 e 2, do Anexo da Lei nº 17.250, de 2012, e as Tabelas 4, 5 e 6, do Anexo I da Lei nº 17.474, de 2013, alteradas pelo Anexo II da Lei 21.811, de 2023, o Anexo I da Lei 17.257, de 2012 e o Anexo IV da Lei 22.538, de 2025.

ANEXO - da Lei 17.250, de 2012

Encargos Especiais

TABELA 1

Gratificação de Encargos Especiais	Quantidade	Vencimento
Gabinete da Presidência	20	3.876,52
Gabinete da 1ª Vice-Presidência	10	3.147,66
Gabinete da 2ª Vice-Presidência	10	3.147,66
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça	15	3.147,66
Consultoria Jurídica – Corregedor-Geral da Justiça	4	3.147,66
Integrante da Equipe Correcional do Foro Judicial	4	3.147,66
Integrante da Equipe Correcional do Foro Extrajudicial	4	3.147,66

Gabinete do Corregedor da Justiça	10	3.147,66
Consultoria Jurídica – Corregedor da Justiça	3	3.147,66
Gabinete do Secretário-Geral	10	3.147,66
Unidade Técnica de Estatística e Ciência de Dados	2	2.832,88
Assessoria Técnica de Secretaria	2	2.832,88
Consultorias Jurídicas	33	2.832,88
Chefia em Projetos e Processos de Trabalho na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	30	2.832,88
Assessoramento em Projetos, Processos e Grupos de Trabalho de alta complexidade na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	15	1.985,23
Assessoramento em Projetos, Processos e Grupos de Trabalho de média complexidade na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	20	1.274,84

TABELA 2

Simbologia	Vencimento
DAS-1	21.305,79
DAS-2	20.315,39
DAS-3	19.297,90
DAS-4	12.381,20
DAS-5	10.357,39
DAS-6	10.094,84
CAS-1	15.454,36
CAS-2	6.466,23
CAS-3	4.575,42
01-C	5.259,48
02-C	5.129,37
03-C	5.001,31
04-C	4.088,79
05-C	4.012,47
01-D	2.912,43
02-D	1.595,80

ANEXO I - da Lei 17.474, de 2013

Funções Comissionadas

TABELA 4

Simbologia	Vencimento
-------------------	-------------------

FC-01	11.953,33
FC-02	9.461,74
FC-03	7.344,65
FC-04	4.673,29
FC-05	3.876,52
FC-06	2.832,88
FC-07	2.264,48
FC-08	2.152,03
FC-09	1.985,22
FC-10	1.893,03
FC-11	1.704,02
FC-12	1.380,73
FC-13	1.307,35
FC-14	1.274,84
FC-15	853,00
FC-16	821,80
FC-17	637,36

TABELA 5

Simbologia	Vencimento
FA-01	20.557,12
FA-02	4.673,29

TABELA 6

Função	Simbologia	Vencimento
Assistente de Plantão Judiciário	FC1G-1	2.781,21
Assistente de Direção do Fórum	FC1G-4	1.369,97
Assistente de Gabinete do Juízo	FC1G-7	519,96

ANEXO I - da Lei 17.257, de 2012

Função Privativa - Policial

Quadro Demonstrativo da Função Privativa-Policial na Assessoria Militar da Presidência do Tribunal de Justiça e Justiça Militar

Simbologia	Função	Vencimento
FPPJ 1	Chefe da Assessoria Militar	7.344,65
FPPJ 2	Subchefe da Assessoria Militar	6.295,41
FPPJ 3	Coordenador de Segurança da Assessoria Militar	5.246,17
FPPJ 4	Agente Operacional I	3.672,28
FPPJ 5	Agente Operacional II	2.623,03
FPPJ 6	Agente Operacional III	2.098,42

ANEXO IV

Altera a Tabela 3 do Anexo III da Lei nº 11.719, de 1997.

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEIS DE VENCIMENTO						
ORDEM	A	B	C	D	E	F
1	2.999,38	3.866,89	4.953,31	5.478,16	9.232,53	11.911,42
2	3.069,53	3.955,91	5.054,34	5.478,16	9.448,97	12.190,50
3	3.141,41	4.046,84	5.157,48	5.478,16	9.670,33	12.476,12
4	3.214,90	4.139,94	5.278,13	5.478,16	9.896,87	12.768,48
5	3.290,16	4.235,19	5.401,65	5.478,16	10.128,77	13.067,63
6	3.367,11	4.332,53	5.528,03	5.478,16	10.366,07	13.373,80
7	3.445,94	4.432,19	5.657,38	5.478,16	10.608,97	13.687,14
8	3.526,64	4.534,11	5.789,78	5.478,16	10.857,49	14.008,60
9	3.609,06	4.638,43	5.925,30	5.478,16	11.111,97	14.336,02
10	3.693,54	4.745,09	6.063,92	5.478,16	11.372,33	
11	3.779,98	4.854,21	6.205,88	5.478,16	11.638,78	



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 04/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12025694** e o código CRC **39B5811A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 12025582 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0048641-69.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12025582

Curitiba, data da assinatura digital.

Of. nº 1624/2025-GP

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual ALEXANDRE CURI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Nesta Capital

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso Anteprojeto de Lei que reajusta as tabelas de vencimentos dos cargos e das funções dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto de lei, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, envio a documentação pertinente à matéria relacionada ao disposto nos arts.16, 17 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12025582** e o código CRC **C261C8FF**.

0048641-69.2025.8.16.6000

12025582v5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 467/2025

O Ofício nº 1624/2025, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi lido na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **467** e o código CRC **1F7A5F4A9E3E8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4760/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 610/2025 - Ofício nº 1624-2025-GP**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4760** e o código CRC **1B7E5D4A9A4B2AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4763/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4763** e o código CRC **1B7E5B4C9C4F3FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2040/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2040** e o código CRC **1D7E5B4B9F4E4CF**